

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 3502022

Código de validação: 53D9DA3DBC

O MM. JUIZ DE DIREITO MOISÉS SOUZA DE SÁ COSTA, TITULAR DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA/MA E DIRETOR DO FÓRUM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

CONSIDERANDO o recente agravamento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, no município de São João Batista/MA, com o expressivo número de casos diários, conforme boletins divulgados pelo município;

CONSIDERANDO que no dia 19/01/2022, 02 (dois) servidores lotados e em exercício na Comarca de São João Batista/MA, encontram-se em isolamento devido terem testado positivo para COVID-19 na presente data e ter tido contato direto com os demais servidores do Fórum;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública oficializada por meio do Decreto nº 37.360/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de São João Batista, o qual dispõe sobre as regras de enfrentamento, combate e prevenção ao Covid-19;

CONSIDERANDO o teor do OFC-GP – 192022, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e CIRC-GCGJ – 42022, do Corregedor-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde de magistrados e servidores, colaboradores e jurisdicionados, para reduzir as possibilidades de disseminação e contágio da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento das unidades judiciais e administrativas neste Fórum;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o funcionamento dos serviços e atividades essenciais da Comarca de São João Batista/MA, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 20/01/2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2º. Estabelecer o regime de trabalho remoto com a suspensão da visitação pública e do atendimento presencial do público externo, no âmbito da Vara Única da Comarca de São João Batista, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 20/01/2022, ressalvado o atendimento por telefone ou outros meios eletrônicos disponíveis.

§1º São meios eletrônicos disponíveis desta unidade: telefone fixo/ Whatsapp: (98) 3359-1076 – (98) 98403-0723, Balcão Virtual, e-mail institucional: vara1_sjb@tjma.jus.br

Art. 3º. Os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico que porventura devam se iniciar ou se encerrar no período acima ficam automaticamente prorrogados para o 1º dia útil subsequente após o encerramento do prazo acima.

§1º. Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

§2º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela secretaria e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

Art. 4º. Permanece em vigor o trabalho remoto do magistrado, servidores e colaboradores, atendendo ao disposto nas RESOLUÇÕES CNJ n. 313 e 314/2020, no ATO PRESIDÊNCIA-GP n. 62020 e n. 132021, nas PORTARIAS-CONJUNTAS n. 14 e. 16, e nas RESOLUÇÕES GP n. 22 e 25/2020, com as observações que seguem.

§1º. Em caso de eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização, será admitida sua suspensão mediante decisão fundamentada.

Art. 5º. O prazo desta portaria poderá ser estendido por motivo de saúde dos servidores da unidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência. Publique-se no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário da Justiça Eletrônico, com o devido envio à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, ao Ministério Público, à Defensoria Pública Estadual, e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Cumpra-se.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

SÃO JOÃO BATISTA(MA), datado eletronicamente.

MOISÉS SOUZA DE SÁ COSTA
Diretor do Fórum da Comarca de São João Batista - Inicial
Vara Única de São João Batista
Matrícula 192633

Documento assinado. SÃO JOÃO BATISTA, 19/01/2022 17:23 (MOISÉS SOUZA DE SÁ COSTA)

